**PORTARIA Nº 120/2020 - SEMADS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017, Decreto nº 071/2017 e,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de expediente em geral, em atendimento a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

**ALINE PATRICIA DE ASSIS**, matricula n° 004261 - Titular
**KLEBER BARROS RIBEIRO**, matricula n° 013881-Suplente

DADOS DO CONTRATO:
**CONTRATO N°: 256/2020**
Processo Licitatório nº **056/2020**, Pregão Eletrõnicol nº **015/2020**, de 28/05/2020
Contratada: **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**
Valor total do Contrato: **R$ 5.210,84** (Cinco Mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 31/07/2020 e término em 31/12/2020

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** O Departamento de Contratos disponibilizará a Fiscal nomeada, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art.º 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria anterior de nº 187/2018, e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** Redenção Pará aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2020.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO:80313108234

Assinado de forma digital por MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO:80313108234

***Maria Jucema F. Cappellesso***
Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 008/2017